PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 46, DE 2019.

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização e controle, por meio do TCU, para apurar o risco de aumento abusivo da tarifa de energia, decorrente da privatização da Eletrobrás - Centrais Elétricas Brasileiras S.A..

Autores: Deputados DANILO CABRAL E OUTROS

Relator: Deputado HILDO ROCHA

I - RELATÓRIO

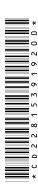
Vem a esta comissão a proposição em epígrafe, sugerindo a realização de ato de fiscalização e controle, por meio do TCU, para apurar o risco de aumento abusivo da tarifa de energia, decorrente da privatização da Eletrobrás - Centrais Elétricas Brasileiras S.A..

Segundo o nobre Autor, a providência se faz necessária porque no bojo da proposta de desestatização da Eletrobrás apresentada pelo Governo Federal consta a retirada de usinas hidrelétricas dessa estatal, que possuem potência total de aproximadamente 14 GW, do regime de cotas, a chamada "descotização", no qual a energia elétrica é comercializada pelos geradores por um valor médio de R\$ 40/MWh, passando para o regime de Produtor Independente de Energia - PIE, no qual será vendida por valor estimado entre R\$ 200 a 250 R\$/MWh.

Aduz que a privatização de uma empresa com participação dominante no mercado elétrico nacional (1/3 da capacidade instalada de geração de energia e 47% das linhas de transmissão) causaria desequilíbrio no mercado e ensejaria risco de manipulação operacional.

É o relatório.







II - VOTO DO RELATOR

A nosso ver, a preocupação de nosso ilustre colega de Parlamento com o preço da energia elétrica é louvável em razão do seu grande impacto no orçamento das famílias e no custo de produção de bens e de prestação de serviços.

É igualmente importante que se avalie com muita cautela a conveniência e oportunidade de privatizar a Eletrobrás, haja vista o risco de aumento do preço da energia comercializada pelos geradores e de desequilíbrio de mercado em decorrência transferência ao setor privado de uma estatal com participação preponderante no setor elétrico.

Infelizmente, o meio escolhido pelo insigne autor da proposição para alcançar os seus nobres propósitos não é adequado. Com efeito, consoante o disposto no art. 60 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, estão sujeitos à fiscalização e controle do Congresso Nacional, de suas Casas e Comissões atos ou fatos, categorias que, salvo melhor juízo, não abrangem o risco de aumento abusivo da tarifa de energia elétrica decorrente de eventual privatização da Eletrobrás.

Não se pode perder de vista igualmente que o Congresso Nacional pode não autorizar a privatização da Eletrobrás, o que ensejaria a perda de objeto da proposição em apreço. Com efeito, dada as presentes circunstâncias políticas, afigura-se provável a não conversão em lei da Medida Provisória nº 1.031, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e altera a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Em face, portanto, de todo o exposto, nada mais cabe a este Relator, senão manifestar-se pela **rejeição** da Proposta de Fiscalização e Controle n° 46, de 2019, e solicitar de seus nobres pares desta Comissão que o sigam em seu voto.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2022.

Deputado HILDO ROCHA Relator



